



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS**

Av. Barão Hirsch, 440

Quatro Irmãos - RS 99.720-000

Processo Administrativo nº 04/23-DL/04/2023 – Dispensa de Licitação  
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Objetivo:** Aquisição de 01 (um) quadro medindo 30x38cm com foto colorida em aço inox escovado com impressão digital UV para galeria de presidentes com veludo e moldura de metal e 01 (um) quadro em aço inox escovado da galeria coletiva de vereadores da legislatura 2021/2024 medindo 50x60cm com fotos e brasões coloridos em ACM dourado e impressão digital UV, com moldura em metal prata.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

### **TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Irmãos, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) quadro medindo 30x38cm com foto colorida em aço inox escovado com impressão digital UV para galeria de presidentes com veludo e moldura de metal e 01 (um) quadro em aço inox escovado da galeria coletiva de vereadores da legislatura 2021/2024 medindo 50x60cm com fotos e brasões coloridos em ACM dourador e impressão digital UV, com moldura em metal prata.

Solicita-se que seja realizado 03 orçamentos para pesquisa de valores.

Para a contratação pretendida serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

*01 – PODER LEGISLATIVO*

*01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*

*01.01.01 - LEGISLATIVA*

*01.01.01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA*

*01.01.01.031.0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA*

*01.01.01.031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE*

*49.90.35.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE*

Quatro Irmãos, 01 de agosto de 2023.

Valdecir Luiz Toigo,  
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

Do: Gabinete da Presidência  
Para: Assessoria Jurídica  
Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a solicitação supracitada, requisito que seja analisada a possibilidade legal de contratação de empresa para aquisição de 01 (um) quadro medindo 30x38cm com foto colorida em aço inox escovado com impressão digital UV para galeria de presidentes com veludo e moldura de metal e 01 (um) quadro em aço inox escovado da galeria coletiva de vereadores da legislatura 2021/2024 medindo 50x60cm com fotos e brasões coloridos em ACM dourado e impressão digital UV, com moldura em metal prata, através de dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O valor total para a contratação da empresa MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME [CNPJ nº 09.485.239/0001-73] será de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e a escolha tem razão na proposta cujo valor é menor dos três orçamentos que nos foram disponibilizados, o que também indica que o valor está dentro do preço de mercado.

Solicitamos parecer jurídico.

Quatro Irmãos - RS, 07 de agosto de 2023.

Valdecir Luiz Toigo,  
Presidente do Legislativo



### **PARECER**

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa para aquisição de 01 (um) quadro medindo 30x38cm com foto colorida em aço inox escovado com impressão digital UV para galeria de presidentes com veludo e moldura de metal e 01 (um) quadro em aço inox escovado da galeria coletiva de vereadores da legislatura 2021/2024 medindo 50x60cm com fotos e brasões coloridos em ACM dourado e impressão digital UV para a Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos-RS, o parecer é no seguinte sentido.

Em obediência ao artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, que se refere à emissão de parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, para aquisições de bens e/ou serviços, segue o mesmo, para a contratação pretendida.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassa dito limite legal (R\$ 17.500,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição pretendida, percebe-se que a empresa MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME [CNPJ nº 09.485.239/0001-73] obteve o menor valor nos do serviço solicitado, totalizando 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Considerando a necessidade e o valor que será despendido, verificamos que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Dessa maneira, verifica-se que os valores da presente não atingem a quantia de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou seja, a aquisição pretendida não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Com relação à publicação, até pelo custo dos editais, o artigo 26 traz uma particularidade expressa em seu próprio texto:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

*superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Observa-se no *caput* do artigo que é indispensável à publicação das dispensas amparadas no inciso III e seguintes do artigo 24, e por exclusão não exigível para as dispensas com amparo nos incisos I e II do mesmo artigo.

Dessa maneira, com o fim de atender o princípio da publicidade, sugere que seja publicado no mural bem como por meio do sítio eletrônico oficial, qual seja, no site desta Casa Legislativa.

A empresa deverá apresentar a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição pretendida, diante da documentação apresentada e desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive o valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições/contratações de objeto de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador realizar a aquisição e a contratação dos serviços com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 08 de agosto de 2023.

Rubieli Santin Pereira  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 100.133



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**DECISÃO**

Considerando os orçamentos apresentados, determina-se a contratação da empresa MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME [CNPJ nº 09.485.239/0001-73] para aquisição de 01 (um) quadro medindo 30x38cm com foto colorida em aço inox escovado com impressão digital UV para galeria de presidentes com veludo e moldura de metal e 01 (um) quadro em aço inox escovado da galeria coletiva de vereadores da legislatura 2021/2024 medindo 50x60cm com fotos e brasões coloridos em ACM dourado e impressão digital UV, com moldura em metal prata no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), sendo os menores valores apresentados dentro dos parâmetros solicitados, motivo pelo qual se define a sua contratação, através de dispensa de licitação com fulcro no art.24, II da Lei 8.666/93. Publique-se a presente decisão.

Quatro Irmãos, 08 de agosto de 2023.

---

Valdecir Luiz Toigo  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Quatro Irmãos/RS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

O presidente do Poder Legislativo de Quatro Irmãos/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto no art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a seguinte contratação:

**Dispensa de Licitação nº 04/2023**

Processo Administrativo nº 04/23-DL/04/2023

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS [CNPJ nº 29.5657.041/0001-46];

**Contratada:** MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME [CNPJ nº 09.485.239/0001-73]

**Objeto:** aquisição de 01 (um) quadro medindo 30x38cm com foto colorida em aço inox escovado com impressão digital UV para galeria de presidentes com veludo e moldura de metal e 01 (um) quadro em aço inox escovado da galeria coletiva de vereadores da legislatura 2021/2024 medindo 50x60cm com fotos e brasões coloridos em ACM dourado e impressão digital UV, com moldura em metal prata;

**Valor total:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

**Base Legal:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Quatro Irmãos, 08 de agosto de 2023.

Valdecir Luiz Toigo  
Presidência